



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.531/2024 - Em 11 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 208/2023 e artigos 3º, 4º e 5º, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 209/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.367.935,53 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
77	02.06.01	15.452.0011.2010	3.1.90.94	01	3.300,00
81	02.06.01	15.452.0011.2010	3.3.90.39	01	1.190.000,00
131	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.94	01	40.000,00
174	02.11.01	27.812.0020.2029	3.1.90.94	01	6.700,00
185	02.12.01	10.301.0021.2030	3.1.90.94	01	14.300,00
257	02.13.01	08.241.0023.2040	3.3.90.39	02	15.925,13
269	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	02	5.450,86
270	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	05	3.274,74
293	02.13.01	08.244.0027.2048	3.3.90.30	05	46.894,42
300	02.13.01	08.244.0028.2051	3.3.90.30	05	19.362,33
301	02.13.01	08.244.0028.2051	3.3.90.39	05	17.114,05
302	02.13.01	08.244.0028.2051	4.4.90.52	05	4.114,00
319	02.14.01	13.392.0031.2055	3.1.90.94	01	1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 112.135,53 (Cento e doze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), oriundo das reprogramações de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social;

II - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.531/2024)

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
20	02.01.03	06.182.0004.2004	3.3.90.39	01	30.000,00
28	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.35	01	265.000,00
30	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.39	01	254.000,00
75	02.06.01	15.452.0011.2010	3.1.90.13	01	3.300,00
129	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.13	01	40.000,00
172	02.11.01	27.812.0020.2029	3.1.90.13	01	6.700,00
175	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.30	01	85.000,00
176	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.31	01	70.000,00
178	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.39	01	164.000,00
183	02.12.01	10.301.0021.2030	3.1.90.13	01	14.300,00
317	02.14.01	13.392.0031.2055	3.1.90.13	01	1.500,00
320	02.14.01	13.392.0031.2055	3.3.90.30	01	45.000,00
322	02.14.01	13.392.0031.2055	3.3.90.39	01	235.000,00
326	02.14.01	13.392.0031.2055	4.4.90.52	01	42.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

VALTER MENDONÇA DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda